



TERMO DE REFERÊNCIA – SC 1685/2025

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO HAKA RACE, ENTRE OS DIAS 19 E 22 DE JUNHO DE 2025.

1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Direta.

1.3. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. art 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. VIGÊNCIA: 03 (três) meses

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1. Contratação de empresa para realização do evento "Haka Race", entre os dias 19 e 22 de junho de 2025.

2.2. Quadro de quantitativo / descrição do serviço:

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para Organização e realização de evento esportivo Haka Race, entre os dias 19 e 22 de junho de 2025. Competição de corrida de aventura, (canoagem, Técnicas verticais, mountain bike, trekking e orientação), atendendo a programação de Eventos do município de Caraguatatuba/SP. Serviços/produtos inclusos: 10 (dez) fiscais de prova; 10 (dez) auxiliares técnicos para as modalidades de trekking, mountain bike, técnicas verticais e canoagem; 1 (hum) diretor de prova; 1 (hum) sistema de cronometragem de largada e chegada; 150 (cento e cinquenta) números de identificação para os participantes (plaquetas de bike); 150 (cento e cinquenta) números de identificação para os participantes (adesivos de capacete); 3 (três) computadores para cronometragem; 8 (oito) veículos 4x4; 25 (vinte e cinco) rádios de comunicação; 1 (hum) relógio digital; Pagamento de taxas e alvarás na CBCA (Confederação Brasileira de Corrida de Aventura) e ARWS (Adventure Racing World Series)	SVC	01

2.3. O Prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogáveis.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O projeto Haka Race está presente em 42 países e desde 2005 vem construindo e consolidando a marca no Brasil. Uma plataforma esportiva que utiliza a natureza como principal protagonista, unindo esportes tradicionalmente praticados no meio conturbado e caótico da cidade grande para cidades onde o turismo é sempre a maior atividade econômica da região.

3.2. Parte integrante do circuito mundial, e recentemente de um circuito Pan Americano, o projeto seguiu uma crescente no Brasil, agregando mais seguidores, participantes e espectadores, o objeto de contratação do evento Haka Race abrange a organização e realização de uma competição esportiva multidisciplinar que inclui triatlo off-road, corrida em trilha, mountain bike e natação em águas abertas. Este evento tem como objetivo proporcionar uma experiência desafiadora e imersiva, destacando-se pela conexão com a natureza, promoção de um estilo de vida saudável e engajamento comunitário.

3.3. A contratação do Haka Race envolve um planejamento detalhado que abarca organização e logística, promoção e marketing, e a criação de uma experiência enriquecedora para os participantes. Além disso, o evento adota práticas sustentáveis e educativas, promovendo a conscientização ambiental e a preservação dos ecossistemas locais.

3.4. Os benefícios econômicos e sociais são significativos, incluindo o estímulo à economia local, a criação de empregos temporários, e o fortalecimento dos laços comunitários. Com a visibilidade global proporcionada pelo Haka Race, a região anfitriã se posiciona como um destino atrativo para turismo esportivo e de aventura.

3.5. Em suma, a contratação do Haka Race é uma oportunidade estratégica que traz um impacto positivo e duradouro, beneficiando a economia local, a comunidade e o meio ambiente, e deixando um legado valioso para a região.

3.6. Um dos benefícios que do evento é proporcionar para ao município de Caraguatatuba a projeção da cidade turisticamente a destaque a nível nacional e até mundial, sobretudo, considerando a visibilidade do evento.

3.7. Ademais, outro benefício importante é o de fomentar o turismo. Um evento com repercussão nacional e internacional que é destaque nas emissoras de televisão, em horário nobre, que tem diversas notícias em destaque nos principais jornais, revistas e sites locais, regionais e nacionais, é de uma importância imensurável para o turismo e promoção da cidade.

3.8. Além disso, movimenta a economia, com a presença de turistas que vem para acompanhar o evento, equipes, patrocinadores e organizadores utilizam da estrutura de hotéis, restaurantes, postos de gasolina, farmácias e do comércio em geral, movimentando de forma significativa a economia local.

3.9. Outro benefício importante é a venda de serviços e a geração de empregos temporários. Importante destacar que muitos serviços, como a contratação de empresas especializadas no fornecimento de diversos itens proporcionam uma receita extra para as empresas da cidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A atuação da Pasta em relação aos eventos foi construída nos últimos anos sob o cerne do Plano Diretor de Turismo (Lei nº 2401, de 22 de março de 2018), que definiu como papel da SETUR a participação e apoio do órgão em eventos intrínsecos, temáticos, geradores de fluxo turístico e de apoio à comercialização, com objetivo de divulgar, agregar valor e consolidar o município como destino turístico de modo geral, possibilitando assim o aumento do emprego e renda.

4.2. Destarte todos os atos normativos, citados neste documento, orientadores em nossa legislação denotam o interesse público na transformação do cenário turístico de nosso Município por meio do apoio ao segmento de turismo de negócios e eventos, incentivando inclusive a nossa tradicional cultura caíçara bem como cumprir o Calendário de Eventos Turísticos e Culturais.

4.3. A contratação da empresa responsável pela realização do Haka Race em Caraguatatuba certamente trará uma série de benefícios para o turismo local. O

evento, sendo de grande porte, atrairá um número significativo de espectadores não só da cidade, mas também de outras regiões do país. Isso resultará em um aumento considerável no fluxo turístico para Caraguatatuba durante o período do evento, previsto para os próximos meses.

4.4. Com a chegada dos participantes de fora da cidade, a demanda por serviços e infraestrutura local aumentará substancialmente. Hotéis, pousadas e estabelecimentos de hospedagem em geral provavelmente estarão lotados, enquanto restaurantes, bares e cafés desfrutarão de um aumento na clientela. Além disso, serviços de transporte, como táxis e aplicativos de transporte, estarão mais solicitados, contribuindo para a economia local.

4.5. A promoção de Caraguatatuba como sede de um evento tão prestigiado também terá impactos em longo prazo no turismo da região. A visibilidade proporcionada pelo evento atrairá a atenção de turistas potenciais, que poderão considerar a cidade para futuras viagens de lazer. Isso poderá resultar em um aumento constante do turismo mesmo após o término do evento.

4.6. Não podemos subestimar o impacto social do evento que além de proporcionar entretenimento emocionante para os moradores locais, fortalecerá o senso de comunidade e orgulho pela cidade. Será uma oportunidade para os residentes locais se unirem, compartilharem experiências e celebrarem juntos o que Caraguatatuba tem a oferecer.

4.7. Em resumo, a contratação da empresa para realizar o Haka Race em Caraguatatuba promete ser uma jogada inteligente para impulsionar o turismo local. Além de gerar receita imediata através do aumento do fluxo de visitantes, o evento ajudará a promover a cidade como um destino turístico vibrante e atrativo a longo prazo.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.3. A empresa deverá fornecer a documentação necessária para comprovação de existência como Pessoa Jurídica.

5.4. Deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.

5.5. Deverá atender a todos os requisitos legais presentes no termo de referência e seus instrumentos, contemplando as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, a saber:

5.5.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou do representante legal (RG ou equivalente).

5.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede da contratada, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;



c) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

f) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada, conforme art. 69, inciso II, da lei 14133/2021.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

5.6. O serviço será prestado por fornecedor e/ou produtor, empresa e/ou representante comercial exclusivo.

5.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município, sempre em atenção à legislação e normas vigentes.



5.8. A empresa deverá fornecer todas as estruturas, materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos serviços.

5.9. Para este objeto entende-se não que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa participante.

5.10. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste ETP podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'serviços comuns'.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço ocorrerá entre os dias 19 e 22 de junho de 2025, em Caraguatatuba / SP, conforme programação abaixo:

19/06 - quinta-feira

-> 16h00 = check-in das equipes

-> 19h00 = abertura oficial e briefing

-> 20h00 = apresentação musical

20/06 - sexta-feira

-> 10h00 = largada da prova

21/06 - sábado

-> 15h00 = premiação das categorias 75 km e 125 km

22/06 - domingo

-> 11h00 - premiação categoria 250 km

-> encerramento oficial do evento

6.2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes do início da execução, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

6.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6.4. Os Serviços serão recebidos:



6.4.1. Provisoriamente no prazo de 01(um) dia corrido, por servidor responsável pela unidade requisitante; e;

6.4.2. Definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GARANTIA/VALIDADE

7.1. Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Obrigações da Contratada

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados;



- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;
- 8.4.** Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.7.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.8.** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;
- 8.9.** No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 8.10.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- 8.11.** A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

Obrigações da Contratante

- 8.12.** Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;



- 8.13.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.14.** Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato e seus anexos;
- 8.15.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.16.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- 8.17.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.18.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.19.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.20.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.21.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.22.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;



8.23. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.24. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.25. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **Bianca Colepicolo** cargo: **Secretária Municipal de Turismo** matrícula **28586** CPF **214.135.218-51**;

8.26. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora **Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira**, cargo: **Agente Administrativo**, matrícula **7715**, CPF **309.842.068-50**;

8.27. Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato o servidor **Victor Stankunas Araujo**, cargo: **Agente Administrativo**, matrícula **26277**, CPF **452.686.208-86**.

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, fora da semana, contados da data de apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela secretaria requisitante e entregue no setor de contabilidade, na secretaria da fazenda, desde que regular e devidamente atestado por esta administração.

9.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL 1.862 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FARÁ RETENÇÃO DO IMPOSTO DA



RENDA SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR DE BENS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023;

9.3. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no estudo técnico preliminar, o critério de seleção do fornecedor será por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da lei 14.133/21.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte reais).

11.2. Em razão da natureza do objeto a ser contratado e a fim de averiguar os valores praticados, foram solicitados contratos ou notas fiscais. Dessa forma, constatou-se que o valor da proposta está de acordo com outras edições realizadas pelo contratado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária



	Recurso	
436	01	02.12.01 23.695.0156.2165 01 3.3.90.39.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Caraguatatuba, data da última assinatura digital,

Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira – matrícula 7715
Agente Administrativo

Bianca Colepicolo – matrícula 28586
Secretária Municipal de Turismo